# O racismo e suas regularidades: uma visão da violência letal contra negros no Brasil

Rithielly Lira Sousa<sup>1</sup> Emílio Campos Mendes<sup>2</sup>

### Resumo

O presente artigo tem por objetivo demostrar a realidade atual do racismo no Brasil. A forte concentração de homicídios na população negra é umas das principais facetas da desigualdade racial no país, as taxas de homicídio revelam a magnitude da desigualdade quando calculadas dentro de grupos populacionais de negros e não negros. Em 2016 houve cerca de 62 mil homicídios no Brasil, neste mesmo ano os homicídios contra negros alcançaram uma taxa de 40,2 para cada 100 mil habitantes, enquanto a taxa de homicídios de brancos constatou 16,0. Assim, fica evidenciado o quanto o racismo necessita ser combatido, principalmente nas classes mais altas da sociedade, já que o negro é duplamente discriminado, pela sua condição socioeconômica e sua cor de pele. Muito se tem avançado no combate ao racismo, através das políticas de ações afirmativas e leis de criminalização do racismo, porém, mais ainda tem que se avançar na questão racial para se garantir um estado de iguais para todos e todas.

Palavras-chave: racismo, violência, desigualdade social, políticas públicas, ações afirmativas.

### Abstract

This article aims to demonstrate the current reality of racism in Brazil. The high concentration of homicides in the black population is one of the main facets of racial inequality in the country, homicide rates reveal the magnitude of inequality when calculated within black and non-black population groups. In 2016 there were about 62,000 homicides in Brazil, in that same year homicides against blacks reached a rate of 40.2 per 100,000 inhabitants, while the white homicide rate found 16.0. Thus, it is evident how much racism needs to be combated, especially in the higher classes of society, since the black is doubly discriminated, by its socioeconomic condition and its skin color. Much progress has been made in combating racism, through affirmative action policies and racism criminalization laws, but even more progress has to be made in racial matters to ensure a state of equality for all.

**Keywords:** racism, violence, social inequality, public policies, affirmative action.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Graduanda em Economia pela UNIFESSPA. E-mail: rithielly.gt@hotmail.com

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Graduando em Economia pela UNIFESSPA. E-mail: emiliomendes91@gmail.com

# Introdução

Para que uma sociedade possa expandir suas capacidades e atingir seu desenvolvimento humano se faz necessário a igualdade de direitos, independentemente das diferenças de fenótipo, gênero e idade, de nacionalidade e procedência, de riqueza e poder. Tal objetivo requer acima de tudo que todo individuo tenha direito à vida, a liberdade e a segurança pessoal.

Nelson Mandela, líder sul-africano, acreditava em uma democracia capaz de assegurar igualdade de direitos a diversas culturas e sua luta possibilitou transformações que levaram o seu país a reconciliações raciais antes consideradas impossíveis. O seu mandato, portanto, influenciou lutas anti-racistas em todo o mundo, porém no Brasil a garantia de direitos iguais para todos os indivíduos está longe de ser alcançada. Logo uma sociedade carente de igualdade de direitos é marcada por atos agressivos e cruéis para a solução de seus conflitos. (PNUD, 2005)

Sabe-se que violência afeta qualquer cidadão, independentemente de classe social, fenótipo, idade e sexo, porém a realidade mostra que nem todos são atingidos da mesma maneira. As taxas de homicídio são mais altas nos bairros em que a renda média é menor e os serviços urbanos são mais deficientes, por exemplo. Além disso, os negros são os principais alvos da violência letal no Brasil, desigualdade essa que anda simultaneamente com a desigual distribuição de renda, educação, saúde e saneamento básico entre negros e brancos. (PNUD, 2005)

Segundo o Atlas de Violência do IPEA (2018), nos últimos 10 anos o Brasil registrou 553 mil mortes causadas por violência intencional. Em 2016 a taxa de morte no país foi de 30,3 para cada 100 mil habitantes, sendo 30 vezes maior do que a taxa da Europa. Nesse período é que foi alcançado a marca histórica de poucos mais de 62 mil homicídios no Brasil.

Sobre as mortes violentas por raça/cor, que vem se acentuando nos últimos anos, a taxa de homicídios de indivíduos não negros diminuiu 6,8%, ao passo que a taxa de vitimização da população negra aumentou 23,1%. Essa intensa concentração de homicídios na população negra torna-se um dos principais aspectos da desigualdade racial no Brasil. (CERQUEIRA *et* al, 2018)

Pode-se associar toda essa violência sofrida pela população negra ao racismo que cria cada vez mais desigualdades. A discriminação é um a ato de fazer distinção e o racismo é um caso particular de discriminação em que o indivíduo, por sua cor da pele (ou raça), é tratado de maneira diferente, em que as oportunidades sociais e econômicas são bloqueadas, ou passar a ser alvo de segregação. Além disso, essa letalidade violenta é uma pesada herança das discriminações econômicas e raciais contra os negros no Brasil, em que ainda hoje é representado nos estratos sociais de mais baixa renda. (CERQUEIRA; MOURA, 2013)

Desse modo, o presente artigo pretende apresentar de maneira descritiva as discussões a respeito da mortalidade e violência contra negros no Brasil partindo desde os debates do fim da escravidão, através de dados e discussões de outros autores. Na primeira seção serão apresentados

conceitos referentes ao tema deste artigo, seguida da seção que discute as origens do racismo na escravidão, a terceira seção apresentará os dados e discussões a respeito dos homicídios de classe/raça e por fim, a conclusão.

# 1. Relações raciais

De acordo Ianni (2004), a questão racial sempre esteve presente na sociedade, com o passar do tempo ela vem se modificando, se adequando as situações. Questões como o racismo, preconceito, segregacionismo, eugenia são reiterados constantemente, pois são produzidos a partir das relações sociais com suas implicações políticas, econômicas e culturais, algumas delas representando uma concepção extremada do racismo. Para Cerqueira e Moura (2013) o racismo é um caso particular de discriminação em que o indivíduo, por sua cor da pele (ou raça), pode sofrer tratamentos diferenciados, no sentido de ter bloqueadas oportunidades sociais e econômicas, ou simplesmente de ser alvo de segregação. Já Theodoro (2014) descreve o racismo como uma ideologia que hierarquiza os indivíduos em escalas de valores, agindo como um filtro social, fortalecendo as barreiras que limitam ou bloqueiam suas condições de mobilidade social, podendo se desdobrar em duas vertentes, a discriminação e o preconceito racial.

Theodoro (2014), afirma que a discriminação é o racismo no ato, sendo identificado por um xingamento ou agressão física ou um impedimento de circulação, de uma pessoa ou grupo de pessoas discriminadas, em determinados ambientes, onde há um constrangimento ou opressão. Santos et al (2008), aponta que há uma interseccionalidade entre gênero e raça havendo uma existência entre ambas. Frequentemente há a discriminação por gênero, pois existem momentos em que o ato da discriminação se torna mais severo as mulheres em relação aos homens, com um imperativo de incorporação por gênero. Esse conceito de discriminação atribuído por Santos se aproxima da definição de preconceito, que Theodoro traz em seu texto.

Segundo Ianni (2014) a "raça" não é uma condição biológica como a etnia, mas uma condição social, psicossocial e cultural, criada, reiterada e desenvolvida na trama das relações sociais, envolvendo jogos de forças sociais e progressos de dominação e apropriação. A discriminação racial, por muitas vezes é confundida com a discriminação de classe, onde o indivíduo usa o mecanismo da diferença de classe para encobertar o ato do racismo. Costa Pinto (1952) argumenta que o aumento da mobilidade social advindo de mudanças na estrutura de classes, haveria uma ameaça ao establishment e, com isso, um retorno da estratificação por casta e um acirramento das discriminações raciais (*apoud* Ribeiro, 2003). Portanto, para garantir que as diferenças raciais fossem reelaboradas para preservar as características físicas, fenotípicas ou culturais que distinguiriam o branco do negro (IANNI, 1978), parte da elite brasileira aderiu a política de branqueamento, que também pode ser identificada como eugenia.

Conforme Santana e Santos (2016), a prática da eugenia entendia que o processo de seleção natural eliminava os indivíduos com menor capacidade de adaptação. Para a eugenia, se indivíduos débeis estavam sendo salvos, estes eram considerados uma carga inútil para o restante da sociedade. Não deveriam gerar descendentes, assim os chamados "grandes degenerados", criminosos e loucos, seriam vigiados. Para os eugenistas, a sociedade necessitava de regras para impedir que fatores disgênicos progredissem, este ocorreria através segregação de raças. Sendo assim, essa teoria fora aplicada a população negra ao fim da escravidão, levando os negros a viveram as margens da sociedade (NASCIMENTO, 2010), pois em suas esferas de organizações sociais se instalou o racismo institucional.

O racismo institucional é considerado um dos principais responsáveis pela reprodução da desigualdade, podendo se naturalizar como condição de pobreza. Este também pode ser denominado preconceito racial. Para Theodoro (2014), o preconceito é menos explícito que a discriminação, não se dá de forma concreta, mas se percebe através da não ascensão profissional do negro, ou no simples fato de escolha de alunos brancos como representantes de sala, ou seja, o preconceito, para esse autor, se desenvolve de forma subliminar, encoberta. Silva e Tobias (2016), acrescenta que, o preconceito e discriminação presentes na época do cativeiro se manteve existente após a abolição, para ele, nascer negro no Brasil significa nascer em família de baixa renda, onde as chances da ascender socialmente são menores para negros que para brancos que tenham a mesma origem social. Portanto, Theodoro (2014) conclui que enquanto a discriminação é um caso de polícia, o preconceito é um caso de política, política de ação afirmativa que tem como um de seus objetivos o enfretamento ao racismo.

Segundo Duarte (2014), termo ação afirmativa surgiu na década de 1960, nos Estados Unidos, quando o governo estabeleceu normas a serem a dotadas para erradicar ou minimizar os efeitos da discriminação existente no país. De acordo o GEMAA (Grupo de Estudos Multidisciplinares de Ações Afirmativas), pode-se definir ações afirmativas como um conjunto de medidas políticas que enfatizam recursos do setor público ou privado para benefícios de grupos de pessoas discriminadas pela exclusão socioeconômica no passado ou presente, essas medidas tem o propósito de combater discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero ou de casta. Bem como promover uma maior representação, desses grupos de pessoas subordinadas ou excluídas, nos espaços de trabalhos e educacionais.

## 2. Da escravidão ao Racismo

Os casos de violência contra afrodescendentes no Brasil se associam em grande parte ao racismo. Segundo Andrade (2017), o racismo deve ser tratado por um contexto social e histórico, como a escravidão e a abolição, e não somente através de um recorte atual.

Primeiramente torna-se interessante relatar que a acumulação primitiva<sup>3</sup> criou as condições necessárias para a transição do feudalismo ao capitalismo e em meio a esse contexto se teve a criação do trabalho livre na Europa e do trabalho escravo nas colônias do Novo Mundo (IANNI, 1978). E ao observar a distribuição geográfica das importações de escravos pelo tráfico negreiro, nota-se que a América do Sul recebia o maior número de cativos e para o Brasil se estima um número que oscila entre 3,64 milhões e 5,6 milhões de escravos importados. (PNUD, 2005)

Porém, quando o capitalismo alcança certo grau de desenvolvimento a nível mundial ele torna difícil a continuidade das relações escravistas de produção (IANNI, 1978). E mesmo assim o Brasil se tornou um dos últimos países a abolir a escravidão na América Latina pelo fato de que havia conflitos de interesse, em que por um lado havia grande pressão da Inglaterra sobre o fim do tráfico negreiro e para que assim fosse decretada a abolição e por outro havia pressão dos senhores de terra que não queriam sair em desvantagem com o fim da escravidão. (ANDRADE, 2017)

Com o fim da escravidão no Brasil, de fato, a elite brasileira em sua maior parte não queria que os negros assumissem os postos de trabalho e sua preocupação era embranquecer o país com imigrantes vindos da Europa. Desse modo, muitos negros que foram expulsos das fazendas sem nenhum direito e ficaram sem ter onde morar nem como sobreviver, vivendo as margens da sociedade por conta da política de segregação racial. (NASCIMENTO, 2010)

Deve-se levar em conta o fato de que nesse período foi ignorado uma enorme e potencial massa de trabalhadores negros que poderiam atuar em atividades produtivas, mas acabaram sendo excluídos do mercado de trabalho das regiões que se modernizavam. Eram vistos como desqualificados para o trabalho e recebiam estigmas como vagabundos, irresponsáveis, malandros, etc. Os imigrantes europeus, por sua vez, eram caracterizados como poderosos e inteligentes para o trabalho. E com isso passou-se a realizar políticas de imigração no país facilitando a entrada de europeus que daria a possível solução para os ditos problemas da escassez de mão de obra e a busca da arianização da população brasileira. (PNUD, 2005)

Tais tentativas de imigração não tiveram êxito até a primeira metade do século XIX, por questões como a falta de uma política planejada e sistemática de apoio aos colonos que se arriscavam em uma nova região. Porém com o tempo a relevância desse fenômeno de imigração no país trouxe impactos significativos para as relações entre grupos raciais, intensificando que a mão de obra de origem africana era desqualificada para o mercado de trabalho. (PNUD, 2005)

Durante esse período, com essa política de imigração criada originalmente para promoção do eugenismo e da eficiência econômica, adentraram no país mais de 3 milhões de estrangeiros,

\_

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Marx (2013) apresenta a acumulação primitiva como uma prévia à acumulação capitalista, em que não é resultado, mas sim o seu ponto de partida do modo de produção capitalista.

principalmente europeus. Tal fenômeno criou obstáculos para a emancipação econômica dos negros que foram alocados para trabalhos mal remunerados. (CHADAVERIAN, 2015)

Com a liberdade da população escrava, buscava-se entender a sociedade brasileira por meio de justificativas científicas. O imaginário racial presente durante o Império foi profundamente influenciado pelo chamado racismo científico, em que era visto como uma saída para a elite branca em encarar a ameaça que via na transição de um regime de mão-de-obra escrava a um regime capitalista de produção. A incapacidade dos negros, sua baixa produtividade para o regime capitalista e a necessidade de substitui-los pelos trabalhadores europeus, passariam a ser demonstrados a partir da instrumentalização da ciência econômica. (CHADAVERIAN, 2015)

Diante desse contexto, discursos racistas e eugenistas passaram a conferir uma hereditariedade inferior aos brasileiros de origem africana, relatando que a fraqueza biológica dos negros era bemvinda e o elemento inferior desapareceria na miscigenação. Diante de tantos questionamentos sobre a formação racial brasileira e seu caráter diferenciador, os intelectuais apontaram como fator de diferenciação nacional a mestiçagem, resultado da mistura das três raças consideradas inferiores. (SANTOS, 2016)

Pena et al (2000) ao fazer um mapeamento na população branca do país para analisar as linhagens em um contexto histórico, por meio de analises no DNA mitocondrial, afirma que a maior parte das patrilinhagens dos brancos brasileiros é de origem europeia, sendo mais de 90%, enquanto que a maioria das matrilinhagens é de origem ameríndia ou africana, cerca de 60%. Este último é explicado a partir da imigração, em que os portugueses, sendo os primeiros imigrantes, não trouxeram suas mulheres e o processo de miscigenação iniciou rapidamente com mulheres indígenas e com a vinda dos escravos a partir do século XVI a miscigenação voltou-se para as africanas.

Além disso, uma parte dos imigrantes que chegaram ao Brasil eram em geral pobres e se casavam com mulheres também pobres, sendo estas de pele escura por conta da relação entre cor da pele e classe social. Portanto, no DNA mitocondrial de brasileiros brancos existe uma elevada presença de 60% das matrilinhagens ameríndias e africanas, representando uma grande relevância social. (PENA *et al*, 2000)

O negro então passa de escravo para homem livre passando a fazer parte da vida social e econômica brasileira. Quando o negro é percebido como parte da sociedade nacional, a afirmação de que o país se constituiu da fusão das três raças principais se afirmou. Contudo, a interpretação social dos pensadores colocou a raça branca numa posição de superioridade na construção da civilização brasileira (Ortiz 1985, apoud, SANTANA; SANTOS, 2016).

Santana e Santos (2016) relata que o problema da mestiçagem, da eugenia e do racismo foram introduzidas no debate nacional a partir do pensamento social europeu e suas teorias racialistas. Mas os intelectuais nacionais eram mais identificados com o racismo científico e destacavam a

inferioridade dos negros e a degeneração dos mulatos. Segundo Silveira (1999), a vigência dessa concepção na Europa trouxe alterações nos modos de legitimação do poder e renovou o imaginário coletivo, a educação pública, os padrões de credibilidade e os mecanismos de formação da opinião em nível mundial. O discurso então pregado pelo racismo científico estabelecia a superioridade das elites europeias, enfatizando sua superioridade cultural, religiosa, moral, artística, politica, etc. diante das outras raças.

Segundo Silveira (1999), a raça, como critério válido de classificação e influencia determinante em todos os feitos realizados pelo homem, é assumida a partir da Historia Natural. Os naturalistas passam, portanto, a pontificar sobre as diversas raças humanas, considerando sempre inferiores a raça branca ou caucasiana. Sobre essa inferioridade o autor Buffon, por exemplo, retrata o negro africano como desprovido de imaginação, rejeitando o progresso e mudança, limitando a imitar servilmente seus antepassados e incapaz de cultivar até as terras férteis em que vivia.

O também conhecido conde de Gobineau apresenta o negro pertencente a tribos que não se adaptariam a civilização por ser preguiçoso e praticar atos violentos. Para este autor, a mestiçagem com sangue europeu poderia modificar a natureza africana e assim o negro poderia se tornar cidadãos uteis em outras localidades por estarem fundidos com a população branca. (SILVEIRA, 1999)

Portanto, é a partir dessas concepções do racismo cientifico que intelectuais nacionais explicam o fato de que as relações sexuais entre indivíduos de etnias distintas impediriam o progresso na nação. E de acordo com teorias mais ortodoxas os mestiços traziam defeitos das raças inferiores, desse modo, os brasileiros passaram a ser vistos como frutos de mestiçagem, preguiçosos e parasitas por defeitos de origem, o que contribuiu para a intensificação do racismo em sua vertente mais perversa a discriminação, onde o racismo se manifesta através da agressão física, em que muitos casos chegam ao homicídio. (SANTANA; SANTOS, 2016)

Ainda segundo Nina Rodrigues, o negro passa então a ser visto como alguém de baixo intelecto fazendo com que sua participação na formação da sociedade brasileira não fosse bem aceita. Portanto, a mestiçagem seria um atraso para o país enquanto nação, uma vez que a contribuição negra faria surgir um povo problemático e suscetíveis a criminalidade. (*apoud*, ANDRADE, 2017)

Ao associar racismo aos homicídios de negros no Brasil, Cerqueira e Moura (2013), apresentam um mapeamento dos canais direto e indireto dessa relação, conforme apresentado na figura 1. Para estes autores a ideologia do racismo, através de dois canais, afeta a permanência do homicídio contra negros. Indiretamente a discriminação por cor pode afetar a demanda por trabalho de negros para postos mais qualificados ou bloquear as oportunidades de ascensão profissional.

Pela oferta de trabalho o racismo cria estereótipos negativos que prejudicam a identidade de crianças e jovens negros. Portanto, o racismo ao longo do tempo intensificou o baixo status

socioeconômico daqueles que ficaram as margens da sociedade após a abolição, com baixa dotação de capital humano. (CERQUEIRA; MOURA, 2013)

Persistência do Baixo Capital Humano

Oferta e Demanda

Negros

Persistência do Baixo Capital Humano

Oferta e Demanda

Figura 1 – Canais que associam o racismo aos homicídios de negros no Brasil

Fonte: Cerqueira e Moura, IPEA, 2013, p. XX

O racismo transforma diversidade em desigualdade, reafirmando e consolidando a subalternidade dos negros. Atuando a partir de uma escala de valores que torna socialmente aceitável, e mesmo justificável, a desigual classificação das posições sociais privilegiadas. (THEODORO, 2014)

O que ocorria em outras épocas volta a se fazer presente em pleno século XXI quando indivíduos, povos e nações são levados a se dar conta de que são definidos também ou mesmo principalmente, pela etnia, a metamorfose da etnia em raça, a transfiguração da marca ou traço fenotípico em estigma. A intolerância, xenofobia, o etnicismo, o preconceito ou o próprio racismo são sintetizado e dinamizados pela ideologia racial dos que discriminam. Tal ideologia articula e desenvolve o conjunto de manifestações, signos, símbolos etc. que justificam as desigualdades, tensões e conflitos raciais. (IANNI, 2004)

Ianni (1978) ainda aponta que nas relações sociais o branco e até mesmo o próprio negro pensam e agem como se o negro tivesse outra cultura. É considerado diferente e estranho, em geral, pertence a uma raça subalterna. O autor ainda relata que as diferenças raciais socialmente reelaboradas, engendradas ou codificadas, são sempre recriadas e reproduzidos, preservando, alterando, reduzindo ou mesmo acentuando os característicos físicos, fenotípicos, psicológicos ou culturais que distinguiriam o branco do negro.

Segundo Silva e Tobias (2016) os preconceitos e as discriminações que os negros sofriam na época da escravidão não foram extintos juntamente com a abolição, persistindo em nossa sociedade. A preservação dessa mentalidade escravocrata no país, segundo Andrade (2018), é a responsável pelas relações desiguais entre negros e brancos, resultando no preconceito racial e na desigualdade social e que o processo da sociedade brasileira ainda não se soltou de um ideário racialista presente em fins do século XIX e início do século XX.

### 3. O racismo em dados

Estudos sobre as taxas de homicídio no Brasil revelam o tamanho da desigualdade quando calculadas entre negros (pretos e pardos) e não negros (brancos, amarelos e indígenas). Segundo o IPEA (2018) entre 2006 e 2016, no Brasil, a taxa de homicídios de negros cresceu 23,1% enquanto que a de não negros teve uma redução de 6,8%. Cabe também comentar que a taxa de homicídios de mulheres negras foi 71% superior à de mulheres não negras, o que demonstra que a o racismo está ligado, também, a uma discriminação por gênero.

Em 2016, no Brasil, enquanto a taxa de homicídio de não negro foi de 16 para cada 100 mil habitantes, a taxa de homicídio de negros se mostrou muito superior com 40,2. Nesse mesmo ano foi registra 62.517 homicídios sendo que deste número, 44.699 foram de negros o que equivale a 5,17 negros mortos a cada hora. E entre os estados brasileiros, Alagoas apresenta a terceira maior taxa do Brasil, para homicídio de negros, com 69,7% e a menor taxa para a população não negra, com 4,1%. (IPEA, 2018)

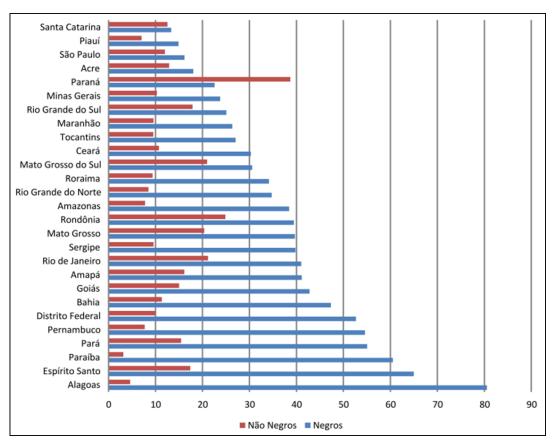


Figura 2 - Gráfico de Homicídio de Negros e Não Negros no Brasil - 2010

Fonte: Cerqueira e Moura, IPEA, 2013.

Nota-se que as localidades com maiores índices apresentam baixa vulnerabilidade social. Segundo Theodoro (2014) o negro no Brasil possui o legado da pobreza e o lugar cativo nos estratos sociais inferiores, as penas mais pesadas no Judiciário, o maior assédio policial, a absoluta falta de

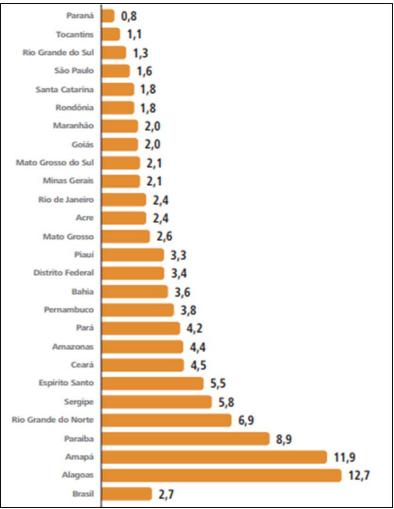
oportunidades de ascensão social. Todo esse processo tem como elemento fulcral a existência do racismo.

Sobre a questão de ascendência social, Ribeiro (2006) demonstra que a desigualdade racial nas chances de mobilidade está presente apenas para indivíduos com origem nas classes mais altas. E a desigualdade de oportunidades está presente no topo da hierarquia de classe, mas não na base desta hierarquia. Os resultados analisados pelo autor levam a sugerir que a discriminação racial ocorre principalmente quando posições sociais valorizadas estão em jogo, e isso indica que só há desigualdade racial nas chances de mobilidade ascendente para as classes mais altas hierarquicamente.

Já Silva e Tobias (2016) abordam que não é somente diferenças de cor que determinam o papel do indivíduo na sociedade, uma pessoa ser negra não significa dizer que ela não possa ter um status social semelhante ao dos brancos. A mobilidade social, portanto, estaria ligada a outros fatores que não somente a sua cor, pois é uma sociedade multirracial que se dividi em classe, mesmo que essas classes sejam identificadas por sua cor esta não é o principal critério da mobilidade social, mas sim a competência individual, o nível educacional e as relações de apadrinhamentos.

Ainda nos dados sobre violência, existe também a prevalência de jovens negros entre as vítimas de assassinatos no país. Esses jovens têm, em média, 2,71 mais chances de morrerem por homicídio do que jovens brancos. E nas 24 Unidades da Federação a chance de um jovem negro morrer assassinado é maior do que a de um branco, sendo Alagoas, Amapá e Paraíba os estados que mais apresentam risco alarmante. (IVJ, 2017)

Figura 2 – Risco Relativo de Um Jovem Negro Ser Vítima de Homicídio em Relação a Um Jovem Branco - Brasil e UFs



Fonte: Fonte: IVJ – Violência Racial, 2017.

A escolaridade é outro fator relevante que pode explicar os elevados números da violência contra negros. Ribeiro (2006) aborda que a desigualdade racial passa a ser mais relevante, em relação à de classe, nas transições mais elevadas do sistema educacional. Além disso os negros, com o mesmo nível educacional que os brancos, têm maiores dificuldades de se tornarem profissionais. E em torno desse debate observamos a discussão a respeito das cotas as universidades, discussão essa que apresenta argumentos favoráveis de intelectuais e de ativistas do movimento negro a partir das evidências estatísticas sobre desigualdades (GRIN, 2003).

Segundo a base de dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (Datasus), entre os anos de 2001 e 2007 foram cometidos 2.865 homicídios por indivíduos que trabalhavam para o Estado, especialmente nas forças policiais (PAIXÃO *et al*, 2010).

Os homicídios por "Intervenção legal e operação de guerra" incidiam com maior intensidade sobre os pretos e pardos. Desse modo, no intervalo 2001-2007, este grupo respondeu por 61,7% dos

homicídios por aquela causa. Especificamente no ano de 2007, este percentual foi de 64,5%. (PAIXÃO *et al*, 2010)

Diante dessa situação, DaMatta (1997) relata sobre a questão do poder e de sua hierarquização como forma de prestígio social. Para o autor, os negros, em sua maioria, são os que se encontram nas classes mais baixas e os que menos possuem mobilidade social. Logo, trazer essa problematização do autor para o campo da autoridade policial, pensando na discussão da atuação racista, se mostra conveniente e permite perceber a atual compreensão de como foi formulada o racismo institucional no Brasil. (*apoud* NASCIMENTO, 2010)

A violência contra negros também pode ser analisada em termos de expectativa de vida ao nascer. Quando consideradas todas as violências letais, os homens de cor negra são os que apresentam a maior perda de expectativa de vida: 3,5 anos de vida, contra 2,57 dos homens de outra cor/raça. Considerando somente homicídios a diferença se torna ainda maior: o negro, ao nascer, perde 1,73 ano de vida, enquanto o branco perde 0,81 (CERQUEIRA; MOURA, 2013).

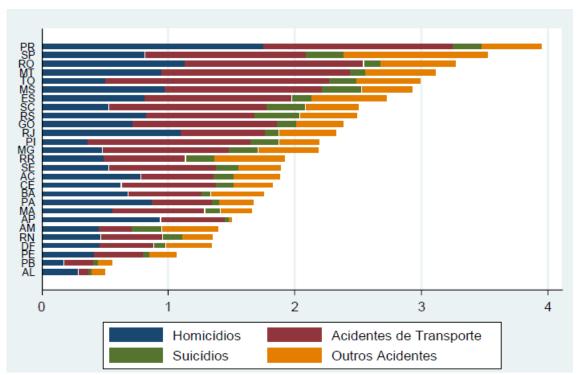
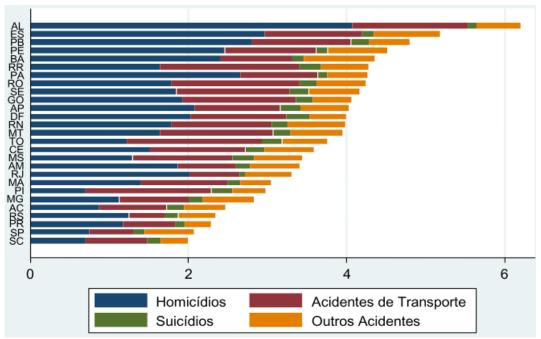


Gráfico 2 – Perda de Expectativa de Vida por UF – Homens Negros – 2010

Fonte: Cerqueira e Moura, IPEA, 2013.

Conforme observado nos gráficos 2 e 3, Alagoas se apresenta como o estado com maior perda de expectativa de vida para os homens negros (6,2 anos), seguido pelo Espírito Santo (5,2 anos) e Paraíba (4,8 anos). Já para os homens não negros, a perda maior ocorre no Paraná (3,9 anos), São Paulo (3,5 anos) e Rondônia (3,3 anos). (CERQUEIRA; MOURA, 2013)

Gráfico 3 – Perda de Expectativa de Vida por UF – Homens Não Negros – 2010

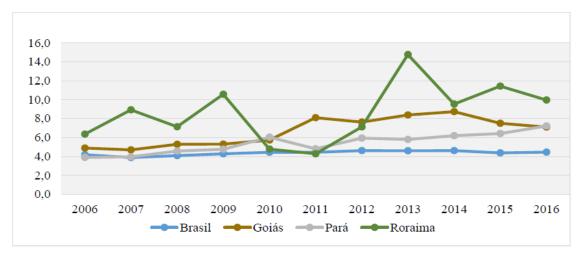


Fonte: Cerqueira e Moura, IPEA, 2013.

Sobre os casos de violência contra mulheres, em 2016, 4.645 mulheres foram assassinadas no país, o que representa uma taxa de 4,5 homicídios para cada 100 mil brasileiras. Nesse mesmo ano, a diferença entre a taxa de homicídio de mulheres negras e não negras foi 71%.

Entre 2006 e 2016 houve um aumento de 6,4%. A análise entre 2006 e 2016 mostra que enquanto houve uma queda na taxa de homicídio de mulheres não negras de 8%, a taxa para homicídios de mulheres negras aumentou 15,4%. O estado com maior taxa de homicídio de mulheres foi Roraima: 10,0%, em seguida o Pará: 7,2%; Goiás: 7,1%; Mato Grosso: 6,4%; Rondônia: 6,2%. No gráfico 4 é possível observar a trajetória ao longo do período analisado.

Gráfico 4 – Evolução dos homicídios contra mulheres, em três UFs e no Brasil - maiores taxas em 2016. Taxa por 100 mil mulheres (2006-2016)



Fonte: Atlas da violência 2018, Elaboração: Diest/Ipea e FBSP e FBSP.

Um outro fator relacionado as situações apresentadas é a respeito das oportunidades de trabalho, e o mercado de trabalho brasileiro, fluminense Paixão (2003) apresenta a existência de um quadro bastante desigual e, de certo, injusto, entre brancos e negros. A sociedade brasileira naturalizou o afro-descendente como um trabalhador de funções de baixa qualificação e prestígio.

Diante de todos esses fatos, negros e brancos comentem crimes em iguais proporções, mas os réus negros tendem a ser mais perseguidos pela vigilância policial, enfrentando dificuldades no acesso à justiça criminal e possuem maiores obstáculos para usufruir do direito de ampla defesa assegurados pelas normas constitucionais (ADORNO, 1995 apoud PAIXÃO, 2003).

Em seu artigo, Mônica Grin (2003), relata que a sociedade reconhece o racismo, mas acredita em uma sociedade multirracial para evidenciar o não-racismo; ver a desigualdade racial como um dos principais fatores para o atraso brasileiro, porém culpa-se os governantes pela falta de políticas públicas eficientes; classifica o pobre como a vítima, mas não lhe atribui cor; reconhece as mazelas causadas pela escravidão, mas não se coloca como indivíduo a favor de uma reparação histórica.

# 4. Conclusão

No Brasil, o negro se torna duplamente discriminado, tanto por sua situação socioeconômica e quanto por sua cor de pele. Tais discriminações ao serem combinadas contribuem para explicar o motivo de tantos homicídios de negros em relação ao resto da população no país. Além disso, é notável a enorme dívida que a sociedade brasileira possui com os afrodescendentes. Os diversos estudos trazem à tona uma grande ferida aberta desde a abolição da escravatura que não se fecha nos dias atuais.

Dentre as várias razões que associa o racismo a maior vitimização de negros, cita-se a ideologia do racismo em que o negro é tratado como ser inferior e sua vida vale menos que a de um branco; e racismo institucional em que nas ações cotidianas e difusas se reforçam estigmas e aumenta a vitimização da população negra. Além disso, o racismo se mostra com um grande obstáculo no combate à pobreza e a desigualdade social.

De acordo o atlas da violência, mais de 39 mil pessoas negras são assassinadas todos os anos no Brasil, contra 16 mil indivíduos de todas as outras "raças". São vidas perdidas em face do racismo no Brasil. E parte da elite branca se esquiva em perceber o racismo ainda muito prevalente no país.

Diante disso, a adoção de políticas de ação afirmativas para os grupos menos favorecidos da população configura-se simplesmente como uma questão de justiça e cidadania para estes contingentes. Sabe-se que muito se avançou no combate ao racismo através da Lei de Caó, aprovada em 1989; com a implantação do sistema de cotas nas universidades brasileira; com a criação do Estatuto da Igualdade Racial, que entrou em vigência em 2010. Mas sabe-se também que muito ainda tem que se avançar, os dados apontado ao longo do texto reconhece que a questão racial no Brasil

ainda é crível no debate social, principalmente quando se analisa os índices de violência contra a população negra.

### Referências

- ANDRADE, M, L, de. **Polícia Militar do Rio de Janeiro, Filtragem e suas Implicações na Discussão do Racismo no Brasil**. In: Anais do Congresso de Pesquisa e Extensão Antropologia do X congresso de Pesquisa e V Semana de Ciências Sociais da UEMG/Barbacena. Ed. UEMG. v. 4, n. 1. 2017, Barbacena. Disponível em: <a href="http://revista.uemg.br/index.php/anaisbarbacena/article/view/3099">http://revista.uemg.br/index.php/anaisbarbacena/article/view/3099</a>>. Acesso em: 2 de Janeiro de 2019.
- CERQUEIRA, D. R. C. *et al.* **Atlas da Violência 2018**. IPEA Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; FBSP Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <a href="http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\_content&view=article&id=33410&Itemid=432">http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\_content&view=article&id=33410&Itemid=432</a>. Acesso em: 16 de Novembro de 2018.
- CERQUEIRA, D. R.C.; MOURA, R. L. de. **Nota técnica vidas perdidas e racismo no Brasil**. IPEA, Brasília nov. 2013. Disponível em: <a href="http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota\_tecnica/131119\_notatecnicadiest10.pdf">http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota\_tecnica/131119\_notatecnicadiest10.pdf</a>>. Acesso em: 3 de Janeiro de 2019.
- DUARTE, A. C. **A Constitucionalidade das Políticas de Ações Afirmativas**. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, abril/2014 (Texto para Discussão nº 147). Disponível em: <www.senado.leg.br/estudos>. Acesso em: 3 Janeiro de 2019.
- GEMA, A Grupo de Estudos Multidisciplinar da Ação Afirmativa. **O Que São Ações Afirmativas?**. Disponível em: <a href="http://gemaa.iesp.uerj.br/o-que-sao-acoes-afirmativas/">http://gemaa.iesp.uerj.br/o-que-sao-acoes-afirmativas/</a>. Acesso em: 10 Janeiro de 2019.
- GRIN, M. Experimento em ações afirmativas: versão crítica em dois tempos. Econômica, Rio de Janeiro, V.6, n. 1. p. 145-152, junho de 2004. Disponivel em: <a href="http://www.revistaeconomica.uff.br/index.php/revistaeconomica/article/view/201">http://www.revistaeconomica.uff.br/index.php/revistaeconomica/article/view/201</a>. Acesso em: 2 Janeiro de 2019.
- IANNI, O. Escravidão e Racismo. São Paulo: HUCITEC, 1978. Acesso em: 17 de Dezembro 2018.
- IANNI, O. **Dietética das relações raciais**. Estudos Avançados, vol. 18, 2004 São Paulo. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0103-40142004000100003">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0103-40142004000100003</a>. Acesso em: 1 de Março 2019.
- IVJ. Índice de vulnerabilidade juvenil à violência 2017: desigualdade racial, municípios com mais de 100 mil habitantes. Secretaria de Governo da Presidência da República. Secretaria Nacional de Juventude e Fórum Brasileiro de Segurança Pública, SP 2017. Disponível em: <a href="http://www.forumseguranca.org.br/wpcontent/uploads/2018/10/FBSP\_Vulnerabilidade\_Juveni\_Violencia\_Desigualdade\_Racial\_2017\_Relat%C3%B3rio.pdf">http://www.forumseguranca.org.br/wpcontent/uploads/2018/10/FBSP\_Vulnerabilidade\_Juveni\_Violencia\_Desigualdade\_Racial\_2017\_Relat%C3%B3rio.pdf</a>>. Acesso em: 16 de Novembro de 2018.
- NASCIMENTO, A, J; MEDEIROS, M, G. O FIM DA ESCRAVIDÃO E AS SUAS CONSEQUÊNCIAS. IV Colóquio de História Olinda UNICAP, 2010. Disponível em: http://www.unicap.br/coloquiodehistoria/wp-content/uploads/2013/11/4Col-p.309.pdf. Acesso em: 17 de Janeiro de 2019.

- PAIXÃO, Marcelo J. P. **Desenvolvimento humano e relações raciais**. Cap IV: Mercado de trabalhos e desigualdades raciais: breves notas sobre o sentido ético político da ação afirmativa. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. Acesso em 17 de Dezembro de 2018
- PAIXÃO, M. et al. Relatório Anual das Desigualdades Sociais no Brasil, 2009 2010 Constituição Cidadã, seguridade social e seus efeitos sobre as assimetrias de cor ou raça. LAERSE UFRJ, 2010. Disponível em: <a href="http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2011/09/desigualdades\_raciais\_2009-2010.pdf">http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2011/09/desigualdades\_raciais\_2009-2010.pdf</a>>. Acesso em: 21 de Novembro de 2018.
- PENA, S. D. J., CARVALHO-SILVA, D. R., ALVES-SILVA, J., PRADO, V. F. e SANTOS, F. R. **Retrato Molecular do brasileiro**. Ciência Hoje, Rio de Janeiro: SBPC, 2000. Disponível em: <a href="http://labs.icb.ufmg.br/lbem/pdf/retrato.pdf">http://labs.icb.ufmg.br/lbem/pdf/retrato.pdf</a>>. Acesso em: 1 de Março de 2018.
- PNUD Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Relatório de Desenvolvimento Humano: Racismo, pobreza e violência**. São Paulo: PrimaPágina, 2005. Cap. 1: História, mitos e crenças; Cap. 4: Violência, segurança pública e cidadania. Disponível em: <a href="http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/library/idh/rdhs-brasil/relatorio-dodesenvolvimento-humano-2000141.html">http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/library/idh/rdhs-brasil/relatorio-dodesenvolvimento-humano-2000141.html</a>. Acesso em: 2 de Março 2019
- RIBEIRO, C.; ANTONIO, C. **Classe, Raça e Mobilidade Social no Brasil**. Dados Revista de Ciências Sociais, vol. 49, núm. 4, 2006, pp. 833-873 Universidade do Estado do Rio de Janeiro Rio de Janeiro, Brasil. Disponível: <a href="http://www.scielo.br/pdf/dados/v49n4/06.pdf">http://www.scielo.br/pdf/dados/v49n4/06.pdf</a>>. Acesso em: 1 de Janeiro de 2019.
- SANTANA. N. M. C; SANTOS. R. A. dos. **Projetos de modernidade: autoritarismo, eugenia e racismo no Brasil do século XX**. Revista de Estudios Sociales [En línea], 58 Octubre 2016. Disponível em: <a href="http://www.scielo.org.co/pdf/res/n58/n58a03.pdf">http://www.scielo.org.co/pdf/res/n58/n58a03.pdf</a>>. Acesso em: 8 de Fevereiro de 2019.
- SILVA, R. da; TOBIAS, J. da S. **A educação para as relações étnico-raciais e os estudos sobre racismo no Brasil**. Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, Brasil, n. 65, p. 177-199, dez. 2016. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/pdf/rieb/n65/2316-901X-rieb-65-00177.pdf">http://www.scielo.br/pdf/rieb/n65/2316-901X-rieb-65-00177.pdf</a>. Acesso em: 2 de Março 2019.
- SILVEIRA, Renato. **Os selvagens e a massa papel do racismo científico na montagem da hegemonia ocidental**. Afro-Ásia, n. 23, 1999. Disponível em: <a href="http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/26173-26175-1-PB.pdf">http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/26173-26175-1-PB.pdf</a>. Acesso em: 1 de Março de 2019
- THEODORO, M. Relações Raciais, Racismo E Políticas Públicas No Brasil Contemporâneo. Revista De Estudos E Pesquisa Sobre As Américas. V.8. N.1 2014. Disponível em: <a href="http://periodicos.unb.br/index.php/repam/issue/view/149">http://periodicos.unb.br/index.php/repam/issue/view/149</a>>. Acesso em: 18 de Dezembro 2018.